

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

Exercício: 2022

Número: 005301

**PROCESSO DE PAGAMENTO**

Data: 16/11/2022

**ORÇAMENTÁRIO**

|           |                                                         |             |   |                   |                                 |       |            |
|-----------|---------------------------------------------------------|-------------|---|-------------------|---------------------------------|-------|------------|
| Credor:   | 600 - HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME                       |             |   |                   |                                 |       |            |
| CPF/CNPJ: | 02666043000136                                          |             |   |                   |                                 |       |            |
| Endereço: | PRAÇA LUIZ VIANA, 24 - CENTRO                           |             |   |                   |                                 |       |            |
| Cidade:   | JEQUIE / BA                                             |             |   |                   |                                 |       |            |
| Empenho:  | 1234 / 2022                                             | Liquidação: | 1 | Ficha:            | 1109                            | Tipo: | ESTIMATIVA |
| Orgão:    | 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO              |             |   | Unidade:          | 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |       |            |
| Função:   | 10 - Saúde                                              |             |   | SubFunção:        | 301 - Atenção Básica            |       |            |
| Programa: | 0006 - JEQUIÊ PROMOVENDO SAÚDE                          |             |   | Fonte de Recurso: | 14 - Transf. de Recursos do SUS |       |            |
| PA:       | 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE |             |   |                   |                                 |       |            |
| Elemento: | 33903000- MATERIAL DE CONSUMO                           |             |   |                   |                                 |       |            |

| Documento       | Histórico | Vlr. Despesa | Retenções | Vlr. Líquido |
|-----------------|-----------|--------------|-----------|--------------|
| 2022 - 1234 - 1 | JSC       | 7.227,90     | 0,00      | 7.227,90     |
| Total:          |           | 7.227,90     | 0,00      | 7.227,90     |

**ORIGEM DOS RECURSOS**

| Conta   | Banco                | Reduzido/Nome da Conta  | Documento | Valor    |
|---------|----------------------|-------------------------|-----------|----------|
| 71584-0 | Banco do Brasil S.A. | 7853 / BB - C/C 71584-0 | 12341     | 7.227,90 |
| Total:  |                      |                         |           | 7.227,90 |

Valor 7.227,90

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

Tesoureiro (a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA  
DE SAÚDE CORONAVIRUS COVID19  
Port. N° 36271

SMS  
DIGITALIZADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Nota de Liquidação

Exercício: 2022  
Empenho: 001234  
Liquidação: 004004  
Parcela: 1

DADOS CREDOR

Credor: 600 HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME  
Endereço: PRAÇA LUIZ VIANA, 24  
CNPJ/CPF: 02.666.043/0001-36

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1109  
Empenho: ESTIMATIVA  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.301.000-6.2999 / AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE /  
Elemento: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS  
Sub-Elemento: 3099 Material de Consumo – Outros  
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 27  
Modalidade: PREGAO  
Processo: 2021/463  
Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 7.763,30  
Valor Liquidado: 7.227,90 sete mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos  
Saldo Atual: 535,40  
Valor Retenções: 0,00  
Líquido a Pagar: 7.227,90  
Histórico: LIQ. NF. Nº 1350 AFM 5947 MES SETEMBR/22 (JP) /

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 03/11/2022

Data: 03/11/2022

DEPTO. CONTABILIDADE

SECRETARIA

Operador: JEAN PEREIRA DOS SANTOS

Dec. nº 22.006/21

Página: 1 de 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****NOTA EMPENHO****EXERCÍCIO:** 2022**NÚMERO:** 001234**DATA:** 01/08/2022**DADOS DO CREDOR****Credor:** 600 HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME**Endereço:** PRAÇA LUIZ VIANA, 24**CNPJ/CPF:** 02.565.043/0001-36**Cidade:** JEQUIÉ**Estado:** BA**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS****Ficha:** 1109**Empenho:** ESTIMATIVA**Crédito:** ORÇAMENTARIO**Órgão:** 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 1402

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional:** 10.301.000-6.2999

AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE

**Elemento:** 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 14

TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

**Sub-Elemento:** 003099

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

**Convênio:****Cto de Custo:****DADOS DA LICITAÇÃO****Licitação:** 27**Processo:** 2021/463**Modalidade:** PREGAO**Contrato:****ESPECIFICAÇÃO****Saldo Anterior:** 7.763,30**Valor do Empenho:** 7.763,30 ( sete mil setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**Saldo Atual:** 0,00**Histórico**

PROV. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS EM CILINDROS SOB FORMA DE COMODATO E EM CASOS ESPECIFICOS SENDO ENTREGUE NA RESIDENCIA DO PACIENTE. COVID-19 (FPB-SC)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:  
01/08/2022Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  
01/08/2022

DEPTO. COMBIL. E DEB. - PMJ  
Jean Pereira dos Santos  
Oficial Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

Martin Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 23.542/2022

|                                                                                                                                                                                                              |                                         |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|
| RECEBEMOS DE HELCIO BARBOSA CERQUEIRA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO<br>EMIÇÃO: 21/10/2022 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE - VALOR TOTAL: R\$ 7.227,90 |                                         | NF-e<br>Nº 000001350<br>SÉRIE 001 |
| DATA DE RECEBIMENTO                                                                                                                                                                                          | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |                                   |

|                                                                                                                                                                                                              |                                    |                                                                                                                                    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE<br><b>HELICIO BARBOSA CERQUEIRA</b><br><br>PRACA LUIS VIANA 24 SL101, 24 - CENTRO - CEP:45200-060<br>JEQUIE - BA<br>TEL:<br>WWW.DEMONSTRACAO.COM.BR<br>CONTATO@DEMONSTRACAO.COM.BR |                                    | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br>Nº 000001350 fl. 1 / 1<br>SÉRIE 001 |  | <br>CHAVE DE ACESSO<br>2922 1002 6660 4300 0136 5500 1000 0013 5014 6171 2012<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal<br>ou no site da Sefaz Autorizadora |
| NATUREZA DE OPERAÇÃO<br>VENDA DE MERCADORIA                                                                                                                                                                  |                                    | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>129221050461451 21/10/2022 09:14:54                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>049477991                                                                                                                                                                              | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF<br>02.666.043/0001-36                                                                                                   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                                                       |                             |                                  |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE<br>NOME / RAZÃO SOCIAL<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE |                             | CNPJ / CPF<br>09.436.466/0001-09 | DATA DA EMISSÃO<br>21/10/2022                   |
| ENDEREÇO<br>R LAUDELINO BARRETO, S/N                                                  | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO | CEP<br>45200-450                 | DATA SAÍDA / ENTRADA<br>21/10/2022              |
| MUNICÍPIO<br>JEQUIE                                                                   | FONE / FAX                  | UF<br>BA                         | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>HORA DA SAÍDA<br>09:14:54 |

|                    |                 |                         |                     |               |                        |                      |                          |
|--------------------|-----------------|-------------------------|---------------------|---------------|------------------------|----------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO |                 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS |                     | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|                    |                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                   | 0,00                 | 7.227,90                 |
| VALOR DO FRETE     | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI  | VALOR TOTAL DA NOTA    |                      |                          |
| 0,00               | 0,00            | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 7.227,90               |                      |                          |

|                                       |         |              |                                  |             |                  |                    |            |
|---------------------------------------|---------|--------------|----------------------------------|-------------|------------------|--------------------|------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS |         | RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br>9 - SEM FRETE | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF                 | CNPJ / CPF |
| ENDEREÇO                              |         | MUNICÍPIO    |                                  | UF          |                  | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |
| QUANTIDADE                            | ESPÉCIE | MARCA        | NUMERAÇÃO                        | PESO BRUTO  | PESO LÍQUIDO     |                    |            |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS |                                      |          |       |      |       |        |                |                |               |                 |                |              |                    |
|-----------------------------|--------------------------------------|----------|-------|------|-------|--------|----------------|----------------|---------------|-----------------|----------------|--------------|--------------------|
| CÓDIGO DO PROD. / SERV.     | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO       | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS IPI |
| 4                           | OXIGENIO MED GAS - CAP 10M3 ONU 1072 | 28044000 | 0300  | 5102 | M3    | 270,00 | 26,77          | 0,00           | 7.227,90      | 0,00            | 0,00           | 0,00         | 0,00               |

Declaro que foram efetuados os serviços  
que se refere o recibo ou NF nº J350  
Jequie, 21 de 10 de 22

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

*Jaqueline Oliveira Andrade*  
Secretaria do Departamento  
Administrativo e Financeiro  
Decreto nº 22.007/2021

*Silvana Mendes M. Costa*  
Coord. da Atividade Básica  
Decreto nº 22.007/2021

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br><br>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI OU ICMS. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$: 0,00<br>CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0,00 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006<br>Total aprox. Tributos R\$3.086,31 (42,70%) - Fonte IBPT |                    |

Data da consulta: 03/11/2022 16:06:03

#### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

**CNPJ: 02.666.043/0001-36**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

**Nome Empresarial: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA**

#### Situação Atual

**Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

**Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Nº do Processo: 463/2021  
Data: 30/09/2022  
Contrato Nº: 479/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2021  
Nº da Autorização/Ano: 5947/2022

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 5947/2022**

OBS.: NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTE DOCUMENTO.

|           |                                   |           |           |
|-----------|-----------------------------------|-----------|-----------|
| Credor:   | 600 - HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME | Telefone: | 735254121 |
| Endereço: | PRAÇA LUIZ VIANA, 24              | Bairro:   | CENTRO    |
| CNPJ/CPF: | 02.666.043/0001-36                | Cidade:   | JEQUIE    |
|           |                                   | Estado:   | BA        |

|                   |                                                         |
|-------------------|---------------------------------------------------------|
| Unidade:          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| Proj./Ativ.:      | 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE |
| Elemento:         | 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                          |
| Fonte de Recurso: | 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS                         |

**Objeto:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS EM CILINDROS SOB FORMA DE COMODATO E EM CASOS ESPECIFICOS SENDO ENTREGUE NA RESIDENCIA DO PACIENTE. OBS: OS CILINDROS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DOS SEGUINTE

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 | MARCA         | QTD. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-------|----------------|-----------------|
| 1    | 90024  | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 10 M³. | WHITE MARTINS | 270  | M³    | 26,77          | 7.227,90        |
|      |        |                                                                                                                                                                           |               |      |       | <b>TOTAL:</b>  | <b>7.227,90</b> |

Marlon Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 23.542/2022

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

AUTORIZADO - PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO CONTRATO 479/2022 ASSINADO EM 26/09/2022

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

# Hélcio Barbosa Cerqueira

Revendedor Autorizado White Martins

**Gases Medicinais e Industriais**

Insc. Est. 49.477.991-NO - CNPJ 02.66.043/0001-36

Praça Luiz Viana, 24 - 1ª Andar, Sala 101 - Centro

Cel.: (73) 98833-1990 / 99974-0039 - CEP: 45.200.000 - Jequié-BA

JEQUIÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RUA D. PEDRO II - CENTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

JEQUIÉ - BA

ESTAMOS ENVIANDO A RELAÇÃO DOS PACIENTES EM DOMICILIO, PORTADORES DE SEQUELAS PROVINIENTES DA COVID 19, QUE USARAM OXIGENIO MEDICINAL DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

DIA

|            |                    |      |           |
|------------|--------------------|------|-----------|
| 02.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 02 - | CILINDROS |
| 05.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 02 - | "         |
| 08.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 02 - | "         |
| 08.09.22 - | AIMERINDA CARNEIRO | 01 - | "         |
| 10.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 01 - | "         |
| 12.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 02 - | "         |
| 13.09.22 - | AIMERINDA CARNEIRO | 02 - | "         |
| 14.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 02 - | "         |
| 16.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 02 - | "         |
| 19.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 02 - | "         |
| 21.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 01 - | "         |
| 23.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 02 - | "         |
| 26.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 02 - | "         |
| 28.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 02 - | "         |
| 30.09.22 - | ALGENITA MICHELE   | 02 - | "         |

TOTAL 27 - CILINDROS

270 M3 X RS 26.77 = RS 7.227,90

ATENCIOSAMENTE, AGRADECEMOS

*Hélcio Barbosa Cerqueira*

Hélcio Barbosa Cerqueira

02.666.043/0001-36

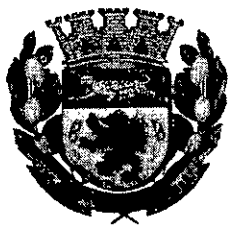
HELICIO BARBOSA CERQUEIRA

PRAÇA LUIZ VIANA, 24 - SALA 101

CENTRO - CEP 45200-060

JEQUIÉ - BAHIA

*Sinara*  
Sinara Sandes M. C.  
Coord. de Atenção Básica  
Decreto nº 22.037/P.18



**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 12878 / 2022**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** HELCIO BARBOSA CERQUEIRA

**CPF/CNPJ:** 02.666.043/0001-36

**Endereço:** Praça LUIS VIANA Nº24 - Centro - Jequié-BA CEP: 45202-115

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 20/10/2022

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

**Chave de validação: 7abbcaf9**

**Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903**





### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.666.043/0001-36

**Razão** HELCIO BARBOSA CERQUEIRA

**Social:**

**Endereço:** PRACA LUIZ VIANA 24 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2022 a 09/11/2022

**Certificação Número:** 2022101104371963784901

Informação obtida em 20/10/2022 16:58:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA**  
**CNPJ: 02.666.043/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:58:25 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **65ED.EA12.17BD.8515**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.666.043/0001-36

Certidão nº: 35632012/2022

Expedição: 20/10/2022, às 16:59:18

Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELCIO BARBOSA CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.666.043/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225615458

|                                                  |                                   |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>HELICIO BARBOSA CERQUEIRA</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>049.477.991</b>         | CNPJ<br><b>02.666.043/0001-36</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 463/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié - BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro - Jequié - BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Poliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **HELICIO BARBOSA CERQUEIRA**, CNPJ Nº 02.666.043/0001-36, com sede na Praça Luis Viana, nº 24, sala 101, Centro, CEP 45.200-060, Jequié-Bahia, neste ato representado por Helcio Barbosa Cerqueira, portador do CPF nº 012.330.505-59, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 027/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio gasoso e ar comprimido medicinais em cilindros sob forma de comodato e em casos específicos sendo entregue na residência do paciente. Obs: Os cilindros deverão vir acompanhados dos seguintes equipamentos: Fluxometro, copo umidificador, cateteres infantis e adultos conforme a necessidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 027/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)**

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é R\$ 1.107.750,00 (um milhão cento e sete mil setecentos e cinquenta reais)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Item                                                                                    | Especificação                                                                                                                                                              | Quantidade | Marca         | U.F | Preço Unit | Valor Total  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-----|------------|--------------|
| 1                                                                                       | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 10 M³.  | 40.000     | WHITE MARTINS | M³  | 26,77      | 1.070.800,00 |
| 2                                                                                       | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 2,5 M³. | 480        | WHITE MARTINS | M³  | 57,40      | 27.552,00    |
| 3                                                                                       | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 1 M³.            | 100        | WHITE MARTINS | M³  | 93,98      | 9.398,00     |
| Valor total: 1.107.750,00<br>(Um milhão, cento e sete mil setecentos e cinquenta reais) |                                                                                                                                                                            |            |               |     |            |              |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 027/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, na residência dos pacientes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 02 (duas) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

**CLAUSULA DECIMA - REVISÃO DOS PREÇOS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, a época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**PARAGRAFO QUARTO** - Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARAGRAFO QUINTO** - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**PARAGRAFO SEXTO** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**PARAGRAFO SETIMO** - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

2



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 03 de novembro de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA  
CONTRATANTE

*Helcio Barbosa Cerqueira*  
HELICIO BARBOSA CERQUEIRA  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 02.666.043/0001-36

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Daniel de Quadros Nogueira*  
Daniel de Quadros Nogueira  
Procurador Geral do Município de Jequié  
Decreto nº 22.227



**CONTRATO N.º 479/2022 referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2021 vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 463/2021.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME**, com sede na Praça Luís Viana, n.º 24, sala 101, Centro, CEP 45.200-060, Jequié- Bahia, CNPJ sob 02.666.043/0001-36, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 27/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio gasoso e ar comprimido medicinais em cilindros sob forma de comodato e em casos específicos sendo entregue na residência do paciente. Obs: os cilindros deverão vir acompanhados dos seguintes equipamentos: fluxômetro, copo umidificador, cateteres infantis e adultos conforme a necessidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico SRP N.º 27/2021**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 2121 - MANUT. DOS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS

ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 2121 - MANUT. DOS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS

ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS



UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ./ATIV.: 2111- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS  
ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 02- REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ./ATIV.: 2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS  
ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ./ATIV.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19- SAÚDE  
ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

| Item | Especificação                                                                                                                                                              | Quantidade | Marca         | U.F | Preço Unit | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-----|------------|-------------|
| 1    | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 10 M³.  | 40.000     | WHITE MARTINS | M³  | 26,77      | 301.269,58  |
| 2    | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 2,5 M³. | 480        | WHITE MARTINS | M³  | 57,40      | 6.888,00    |
| 3    | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 1 M³.            | 100        | WHITE MARTINS | M³  | 93,98      | 9.398,00    |

O valor global deste Contrato é de **R\$ 317.555,58 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 26/09/2022 até 25/09/2023.

O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no art. 57, inciso II Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em normais condições de uso, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

- a) Submeter-se à fiscalização de preposto do Município, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o **DECRETO Nº 22.724 - EM 10 DE JUNHO DE 2021**, Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável pela fiscalização o Sr. RUILAN ALVES SANTOS.
- b) Que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, todas as faltas observadas

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

**CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que o município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ZENILDO BRANDÃO SANTANA - 01/11/2022 17:48:49  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1669f81e-c48a-40e1-989d-c80b30ad1092

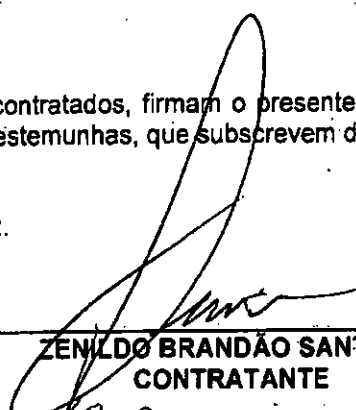
- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) A Contratada responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo a Contratada com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

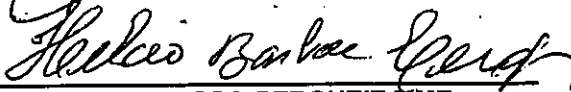
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

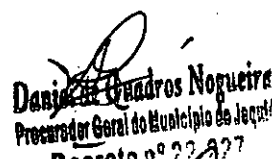
Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

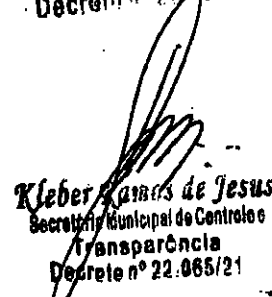
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié, 26 de setembro de 2022.

  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

  
HELICIO BARBOSA CERQUEIRA ME  
CONTRATADA

  
Daniel de Quadros Nogueira  
Procurador Geral do Município de Jequié  
Decreto nº 22.877

  
Kleber Ramos de Jesus  
Secretário Municipal de Controle e  
Transparência  
Decreto nº 22.065/21

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## BB Code e Certificado Digital A3

Cadastramento de contas e alteração de limites sem necessidade de emissão de termos.

Conheça as soluções de segurança para o BB Digital.

[clique aqui e saiba mais](#)



Progress bar with 10 circles, 1st is filled

Sessão 10:55

### Consultar ordem bancária

Modalidade 332784884 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE

| Data Inicial | 16/11/2022  | Data Final     | 16/11/2022     |                           | Situacao    | Selecione      |           |
|--------------|-------------|----------------|----------------|---------------------------|-------------|----------------|-----------|
| Qt. Ind.     | UG/Gestão   | Ag/Conta deb.  | Tipo Pagamento | Beneficiario              | Valor da OB | Situação da OB |           |
| 16/11/2022   | 00000100010 | 60-4 / 71584-0 | 4              | HELICIO BARBOSA CERQUEIRA | 7.227,90    | PROCESSADA     | +Detalhes |
| 16/11/2022   | 00000100010 | 60-4 / 71584-0 | 4              | HELICIO BARBOSA CERQUEIRA | 2.583,00    | PROCESSADA     | +Detalhes |
| 16/11/2022   | 00000100010 | 60-4 / 71584-0 | 4              | HELICIO BARBOSA CERQUEIRA | 58.358,60   | PROCESSADA     | +Detalhes |

Suporte Técnico (capitais e regiões metropolitanas)  
4004-0001

Suporte Técnico (demais regiões)  
0800-729-0001

SAC  
0800 729 0722

 Ouvitoria

Banco do Brasil  
[Mapa do Site](#) | [Segurança](#) | [Ética e Integridade](#) | [Políticas de uso e Privacidade](#)